



**EDITAL SEI Nº 0182843/2015 - SAP.UPR**

Joinville, 27 de outubro de 2015.

**EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 281/2015**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço por global, para **prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis, em Unidades Escolares, CEIs, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação**, a ser regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

**1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS**

**1.1** – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **18/11/2015**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

**1.2** – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **18/11/2015**.

**2 – DO OBJETO**

**2.1** – Esta Licitação tem por objeto a **prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis, em Unidades Escolares, CEIs, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação**, conforme anexo IV do edital.

**2.2** – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 213.495,90 (duzentos e treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

**3 - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**3.1** – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentaria ou a que vier a substituí-la:

**195/2015 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 - (Req. 212/2015)**

**4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)**

**4.1** – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

**4.1.1 – Anexo I** - Valor estimado/máximo.

**4.1.2 – Anexo II** - Minuta do contrato.

**4.1.3 – Anexo III** - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.1.4 – Anexo IV** - Contendo:

- a) Termo de Referência;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Locais de execução do serviço;
- d) Quantidades de caixas d'água e cisternas.

**5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 3 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

**5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**5.2.1** – Em consórcio;

**5.2.2** – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.2.3** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**5.2.4** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

**5.2.5** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## 6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - N° 01 - a “**habilitação**” e o segundo - N° 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

### INVÓLUCRO N° 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 281/2015

#### MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis, em Unidades Escolares, CEIs, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação.

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### INVÓLUCRO N° 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 281/2015

#### MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis, em Unidades Escolares, CEIs, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação.

#### PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Tomada de Preços, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

## 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro n° 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **MUNICÍPIO**, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.3 – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **MUNICÍPIO**, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

- a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;
- b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em

exercício;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

e) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

j) Certificado de Regularidade do FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

m) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**m.1)** O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**m.2)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

**m.3)** As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

**cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00**

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}$

$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}$

**cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00**

o) Acervo Técnico/Certidão emitido pelo CREA ou CRQ, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo **limpeza de caixa d'água**.

p) Atestado técnico devidamente registrado no CREA ou CRQ, comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, sendo **limpeza de caixa d'água**.

q) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ, com indicação dos responsáveis técnicos.

r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

s) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

u) Declaração expressa do proponente de que possui conhecimento dos locais de realização dos serviços.

v) Alvará Sanitário.

**8.5** – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

**8.6** – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.7** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02**

**9.1** – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

**9.2** – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o

seu recebimento e abertura.

**9.3** – Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

**9.4** – Orçamento detalhado, de acordo com o Anexo I do Edital.

**9.5** – Cronograma físico financeiro, limitado à 12 (doze) meses.

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

### **10.1 – Sessão de Abertura**

**10.1.1** – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

**10.1.2** – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

**10.1.3** – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

### **10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação**

**10.2.1** – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.2.2** – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.2.3** – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

**10.2.4** – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

**10.2.5** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

**10.2.6** – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

**10.2.7** – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

**10.2.8** – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.4, alíneas “l” a “k” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**10.2.9** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

### **10.3 – Envelope nº 2 – Proposta**

**10.3.1** – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.3.2** – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.3.3** – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.3.4** – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

**10.3.5** – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

**10.3.6** – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

**10.3.7** – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

**10.3.8** – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.3.9** – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que

porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.3.10** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**10.4** – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**10.5** – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

**10.6** – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

**10.7** – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**11.2** – O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

**11.3** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**11.4** – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11.4.1** – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC ou pelo CRQ - 13ª Região, com indicação dos responsáveis técnicos.

**11.4.2** – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

## **12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO**

**12.1** – O prazo de vigência contratual será de **19 (dezenove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**12.2** – O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, inc. II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**12.3** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**12.4** – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

## **13 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**14.2** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

**14.3** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

**14.4** – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**14.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **15 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1** – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de

Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**.

**15.2** – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **MUNICÍPIO** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

## **16 – DAS PENALIDADES**

**16.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

### **I – advertência;**

**II – multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

**III – suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**16.2** – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**16.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**16.4** – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**16.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**16.6** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**17.1** – Os recursos deverão:

**17.1.1** – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

**17.1.2** – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

**17.1.3** – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

**17.1.4** – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

**17.2** – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**18.2** – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

**18.3** – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

**18.4** – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**18.5** – É facultado ao proponente visitar o local de execução dos serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

**18.6** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1.2 à 17.2.

**18.7** – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br).

**18.7.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processo – UPR** e serão publicados no *site* [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”, no respectivo edital.

**18.8** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.9** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**18.10** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**18.11** – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.12** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.13** – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”.

**18.14** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

#### **ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO**

ITEM	QTD.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	30	Serviço	Limpeza de caixa d'água 250L	42,83	1.284,90
2	180	Serviço	Limpeza de caixa d'água 500L	43,83	7.889,40
3	1.296	Serviço	Limpeza de caixa d'água 1.000L	43,83	56.803,68
4	104	Serviço	Limpeza de caixa d'água 2.000L	57,17	5.945,68
5	36	Serviço	Limpeza de caixa d'água 3.000L	57,17	2.058,12
6	156	Serviço	Limpeza de sistema 5.000L	67,17	10.478,52
7	240	Serviço	Limpeza de sistema 10.000L	107,17	25.720,80
8	140	Serviço	Limpeza de sistema 15.000L	110,50	15.470,00
9	210	Serviço	Limpeza de sistema 20.000L	130,50	27.405,00
10	140	Serviço	Limpeza de sistema 30.000L	140,50	19.670,00
11	60	Serviço	Limpeza de sistema 40.000L	167,17	10.030,20
12	40	Serviço	Limpeza de sistema 50.000L	203,83	8.153,20
13	30	Serviço	Limpeza de sistema 75.000L	233,83	7.014,90
14	0	Serviço	Limpeza de sistema 45.000L	197,17	5.915,10
15	30	Serviço	Limpeza de sistema 70.000L	233,83	7.014,90
16	50	Metro quadrado	Reparo de fissuras em caixa d'água de fibra	52,83	2.641,50
				<b>Total geral (R\$)</b>	<b>213.495,90</b>

#### **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

##### **TERMO DE CONTRATO Nº ---/2015**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa - -----, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis, em Unidades Escolares, CEIs, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação**, na forma do edital da Tomada de Preços nº 281/2015 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Lei nº 5.893 de 24 de agosto de 2007 e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes e condições a seguir:

Aos xx dias de ----- de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Roque Antônio Mattei, Secretário de Educação, CPF nº 484.833.629-53, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 281/2015 e nas cláusulas seguintes:

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis, em Unidades Escolares, CEIs, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação**, conforme anexo IV do edital.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução e Gestão**

**2.1** – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

**2.2** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

**2.3** – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 281/2015 e à proposta da contratada.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** – O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

**4.3** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo CONTRATANTE.

**4.4** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – O prazo de vigência contratual será de **19 (dezenove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 §1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**5.2** – O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 §1º, inc. II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**5.3** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preço de Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**5.4** – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

**6.1** – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentaria ou a que vier a substituí-la:

**195/2015** 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 - (Req. 212/2015)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**7.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**7.3** – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público.

**7.4** – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**7.5** – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

**7.7** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

**7.8** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**7.9** – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA.

**7.10** – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA.

**7.11** – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**8.2** – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

**8.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

**8.4** – Deverá proceder às correções que se tomarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

**8.5** – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.

**8.6** – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**8.7** – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**8.8** – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de



serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

**8.9** – Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

**8.10** – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.11** – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**8.12** – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

**8.13** – De acordo com o item 18.5, a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local do serviço.

**8.14** – Fornecer ART do serviço executado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**I – advertência;**

**II - multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

**III - suspensão temporária** de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.3** – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**9.4** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.5** – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**9.6** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**9.7** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1** – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1** – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**11.2** – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código

Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015.

**Município de Joinville**  
**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**

(contratada)  
(representante)  
(cargo/função)

#### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

#### **ANEXO IV**

Documento proveniente do Processo SEI nº 15.0.002158-7

- a) Termo de Referência, documento SEI nº 0151479;
- b) Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 0151481;
- c) Locais de execução do serviço, documento SEI nº 0122746;
- d) Quantidades de caixas d'água e sistemas, documento SEI nº 0125292.

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0151479/2015 - SED.UAD

### I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis, em Unidades Escolares, CEIs, Depósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação, nos moldes abaixo estipulados.

### II-Descrição dos Serviços:

ITEM	QTD	UNIDADE MEDIDA	DESCRIPTIVO
1	30	Serviço	Serviço de limpeza, conservação e desinfecção de caixa d'água 250l
2	180	Serviço	Serviço de limpeza, conservação e desinfecção de caixa d'água 500l
3	1.296	Serviço	Serviço de limpeza, conservação e desinfecção de caixa d'água 1.000l
4	104	Serviço	Serviço de limpeza, conservação e desinfecção de caixa d'água 2.000l
5	36	Serviço	Serviço de limpeza, conservação e desinfecção de caixa d'água 3.000l
6	156	Serviço	Serviço de limpeza, conservação e desinfecção de sistema 5.000l
7	240	Serviço	Serviço de limpeza, conservação e desinfecção de sistema 10.000l
8	140	Serviço	Serviço de limpeza, conservação e desinfecção de sistema 15.000l
9	210	Serviço	Serviço de limpeza, conservação e desinfecção de sistema 20.000l
10	140	Serviço	Serviço de limpeza, conservação e desinfecção de sistema 30.000l
11	60	Serviço	Serviço de limpeza, conservação e desinfecção de sistema 40.000l
12	40	Serviço	Serviço de limpeza, conservação e desinfecção de sistema 50.000l
13	30	Serviço	Serviço de limpeza, conservação e desinfecção de sistema 75.000l
14	30	Serviço	Serviço de limpeza, conservação e desinfecção de sistema 45.000l
15	30	Serviço	Serviço de limpeza, conservação e desinfecção de sistema 70.000l
16	50	M²	Serviço de Correção de fissuras em caixa d'água de fibra (material e mão de obra)

II.1 - Os serviços deverão compreender (no mínimo):

- Realizar o esgotamento total da caixa d'água, uma caixa por vez, a fim de não faltar água na unidade escolar;
- Limpar e retirar o lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo do reservatório ou caixas d'água;
- Lavar e desinfetar a tampa do reservatório;
- As caixas d'água, distribuidoras e reservatórios deverão ser lavadas em todas as paredes, tetos e fundos das mesmas;
- Deverá se tomar cuidado na limpeza para que não danifique a impermeabilização das caixas;
- Utilizar produtos que garantam a dosagem de cloro (NaClO<sup>2</sup>) conforme orientação dos órgãos e institutos de análise para a destruição dos germes patogênicos e células bacterianas (inclusive o vibrião colérico);
- Durante os serviços de limpeza e desinfecção, todas as tubulações de saída de água dos reservatórios deverão ser vedadas para se evitar a entrada de sujeira e detritos para as tubulações, onde possam causar entupimentos e/ou danos em torneiras e válvulas de descarga;
- Após a limpeza dos reservatórios, deverá ser realizada a coleta d'água e exame de clorimetria e PH sendo fornecido ao final certificado da limpeza;
- A empresa será responsável por reparos em reservatórios, tais como correção de fissuras;
- Deverá ser realizado testes após a realização dos serviços para verificar se a caixa d'água/cisterna estão funcionando. Realizar vistoria técnica geral após a execução do serviço para verificação do funcionamento das bóias (inclusive elétricas), registros, válvulas, ladrão e o estado de impermeabilização

II.2 - A execução dos serviços deverá seguir as normas e instruções dos órgãos competentes para conservação da água potável no meio ambiente.

### III-Equipe Mínima:

III.1 - A equipe de trabalho será dimensionada pela CONTRATADA.

### IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

- De segunda à sábado, inclusive feriados e pontos facultativos;
- Horário: das 7 (sete) horas e 30 (trinta minutos) às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos;
- O serviço deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias após cada solicitação.
- Frequência: A cada 6 (seis) meses, ou em situações excepcionais (p. ex. atos de vandalismo) em prazo menor.
- Periodicidade: 1 (um ano).

### V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Os benefícios de uma caixa d'água limpa são vários, principalmente para a saúde de quem consome. Reforce-se que: caixa d'água limpa, saúde preservada.

E mais:

- Através da limpeza periódica das caixas de água e cisternas garantirá a disponibilização de água potável para consumo humano, gerando segurança aos consumidores;
- Cumprimento as normas vigentes, visando contribuir com a saúde e bem estar de alunos e funcionários;
- Economia, no sentido de se evitar desperdício de água com vazamentos (fissuras);
- Evita também as DTAs (Doenças Transmitidas por Alimentos), pois a contaminação de alimentos pode ser através da água, devido a uma inadequada higienização;
- Evitar a proliferação do mosquito da dengue;
- Evitar que a água fique suja, criando bactérias e transmitindo doenças. Um reservatório d'água pode conter inúmeras bactérias e com o passar do tempo elas vão aumentando, com elas aumentam também a probabilidade de doenças sérias (como a cólera, diarreia, entre outras) para a família.
- Melhora a qualidade de vida.

### VI-Cronograma de execução dos serviços:

Conforme anexo, documento SEI 0151481.

### VII-Local de execução dos serviços:

**VIII-Dotação Orçamentária:**

195-0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 - RP

**IX-Gestor do Contrato:**

Secretaria de Educação.

**X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

X.I - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

X.II - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

X.III - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

X.III.I - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de reparos necessários, a substituição ou reposição, no prédio, caixas d'água, cisternas ou bens da unidade onde prestar os serviços, por avarias ou faltas causadas pelos empregados da CONTRATADA;

X.V - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação (total/parcial) dos mesmos;

X.VII - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

X.VIII - Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;

X.IX - Os serviços seguirão obrigatoriamente as normas vigentes da ABNT e demais legislações locais pertinentes, quando couber;

X.X - A CONTRATADA obriga-se a fornecer aos seus funcionários e tomar obrigatório o uso de EPPS - Equipamento de Proteção Individual, quando necessários, dotados de CA conforme estabelece NR 6, Portaria nº. 3.214/78;

X.XI - A CONTRATANTE poderá paralisar/cancelar os trabalhos da CONTRATADA se, seus funcionários não estiverem utilizando EPI's indicados e não seguirem os procedimentos de segurança de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

X.XII - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de alunos e funcionários da unidade escolar;

X.XIII - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, estopas, panos, colas e adesivos e outros necessários à execução dos serviços;

X.XIV - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários (à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

X.XV - A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

X.XVI - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) a CONTRATANTE a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

X.XVII - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

X.XVIII - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

X.XIX - A CONTRATADA deverá fornecer, antes de iniciar os trabalhos, à CONTRATANTE ficha técnica fornecida pelo fabricante dos produtos que serão utilizados ao longo do contrato. Deverão constar as seguintes informações: nome comercial, nome químico, fórmula bruta, grupo de princípio ativo, concentração, toxicidade, mecanismo de ação, antídoto, indicações de uso, forma de apresentação, nome do fabricante, número de registro no DIPROD (MS), data de fabricação, validade, lote e diluição a ser utilizada;

X.XX - Somente poderão ser utilizados os produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, sendo que o responsável técnico responderá pela sua aquisição, utilização e controle;

X.XXI - A CONTRATADA deverá atender todas as recomendações e normas dispostas na resolução Resolução ANVISA nº. 52, de 22 de outubro de 2009;

X.XXII - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências da unidade onde prestar os serviços, será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA;

X.XXIII - A CONTRATADA deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinente ao controle de vetores, devendo apresentar o registro da Empresa junto ao respectivo Conselho Regional;

X.XXIV - O responsável técnico da CONTRATADA deverá comparecer no local sempre que solicitado;

X.XXV - A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE o nome dos técnicos responsáveis e eventuais substituições;

X.XXVI - A CONTRATADA deverá apresentar o registro do engenheiro químico ou técnico químico, devidamente registrado no CRQ (profissional e a empresa), alvará sanitário e constar no Contrato social o serviço a ser efetuado.

X.XXVII - A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal, informando as áreas e os serviços que foram executados, descrevendo as condições do local, data do procedimento, produto utilizado e, orientações quanto à manutenção de limpeza dos locais e maneiras de evitar, prevenir e controlar vetores, para aprovação;

X.XXVIII - A CONTRATADA deverá afixar cartazes nas portas de acesso ao local onde estarão sendo realizados os trabalhos, proibindo a entrada de pessoas, bem como horário da aplicação e tempo de interdição;

X.XXIX - Os funcionários da CONTRATADA deverão estar regulamentados pelas normas NR 18 e NR33.

**XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

X.I - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades escolares para realização dos serviços;

X.II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

X.III - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

X.IV - Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

X.V - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do contrato;

X.VI - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência.

XI.VII - A CONTRATANTE se reserva do direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da CONTRATADA que a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma.

**XII-Condições Gerais (se houver):**

XII.I - Os serviços serão realizados através de ordens de serviços expedidos e retiradas junto com a CONTRATANTE. Os serviços só poderão ser realizados após autorização da CONTRATANTE;

XII.II - Após realizado os serviços as ordens de serviço deverão ser necessariamente assinadas pela "direção da unidade", devendo ainda conter o serviço e as quantidades realizadas. Estas devem ser devolvidas ao final de cada mês na Secretaria de Educação para registro e fiscalização dos serviços.

XII.III - Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá seguir as determinações:

XII.III.I - Enviar comunicado a unidade onde será realizado o serviço com antecedência de dois dias antes do início dos serviços;

XII.III.II - Quando possível, realizar o fechamento do registro de entrada de água com pelo menos um dia de antecedência para se evitar o desperdício da água (obs.: CEI's e unidades escolares com reservatórios maiores é necessário mais de um dia);

XII.III.III - Os materiais, informações técnicas e desenvolvimento dos trabalhos deverão observar as exigências das legislações vigentes perante todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais (fiscalizadores, ambientais, etc), para com os objetos em questão. Sendo que, o encaminhamento de todas e quaisquer informações, constatações, conflitos, infrações, deverão ser protocoladas, por escrito, junto à CONTRATANTE;

XII.IV - Os serviços deverão seguir obrigatoriamente as normas vigentes da ABNT e demais legislações locais pertinentes (código de obras, vigilância sanitária, CBVJ, lei de uso do solo, órgãos ambientais, etc.), inclusive no tocante à redação, estruturação e graficação de documentos impressos;

XII.V - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor.

XII.VI - A contratação terá prazo de 12 (doze) meses prorrogável por até 60 meses nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI N° 0151481/2015 - SED.UAD**

Joinville, 14 de agosto de 2015.

Local de execução do Serviço																		Reparo de Fissuras 50m²	Total	Previsão de Gasto	%	Período
Nº	ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	2501	5001	10001	20001	30001	50001	100001	150001	200001	300001	400001	500001	750001	450001	700001						
1	ABDON BATISTA (Dr.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 851,66				
2	ADA SANT ANNA DA SILVEIRA (ProF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,17	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 281,00	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 964,99				
3	ADOLPHO BARTSCH	R\$ 0,00	R\$ 43,83	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 910,65				
4	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 909,65				
5	ALIRE CARNEIRO (Cel.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,51	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.299,33				
6	ALUIZIUS SEHNEN (ProF)	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 968,80				
7	AMADOR AGUIAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,17	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 933,99				
8	ANABURGO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 893,99				
9	ANITA GARIBALDI	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 110,50	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 977,32				
10	ANNA MARIA HARGER (ProF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 110,50	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 987,32				
11	ARINOR VOGELSANGER (Vereador)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.044,99				
	ARTHUR DA	pe	pe	pe	pe	pe	pe	pe	pe	pe	pe	pe	pe	pe	pe	pe	pe	pe				

12	COSTA E SILVA (Pres.)	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 219,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.033,14
13	AVELINO MARCANTE	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 909,65
14	BALTAZAR BUSCHLE (Prof.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 110,50	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 987,32
15	BERNARDO TANK (Prof.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 110,50	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.031,15
16	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 909,65
17	CARLOS HEINS FUNKE (Agrícola)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 930,65
18	CASTELLO BRANCO (Presidente)	R\$ 0,00	R\$ 43,83	R\$ 175,32	R\$ 228,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.139,33
19	CURT ALVINO MONICH (Vereador)	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 943,48
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Prof.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 110,50	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 737,32
21	ELADIR SKIBINSKI (Prof.)	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 110,50	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 780,15
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (Prof.)	R\$ 0,00	R\$ 87,66	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,17	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 781,65
23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 757,32
24	EMÍLIO STOCK JR. (Prof.)	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 852,98
25	EUGÊNIO KLUG	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.097,82
26	IVALDO KOEHLER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.097,82
27	FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	R\$ 0,00	R\$ 43,83	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.051,15
28	FRANCISCO RIEPER (Prof.)	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 830,15
29	FRITZ BENKENDORF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 110,50	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 920,65
30	GERALDO WETZEL (Prof.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 110,50	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 950,65
31	GERMANO LENSCHOW	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 882,98
32	HANS DIETER SCHMIDT (Dr.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 840,15
33	HANS MÜLLER (Pastor)	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 649,15
34	HERIBERTO HÜLSE (Gov.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,49
35	HERMANN MÜLLER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 57,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 858,33
36	HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 580,16
37	HONÓRIO SALDO (Prof.)	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 622,99
38	HUBERT HÜBENER (Vereador)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,99
39	ISABEL SILVEIRA MACHADO (Prof.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,99
40	JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632,99
41	JOÃO BERNARDINO DA SILVA JR. (Prof.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 110,50	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 743,49
42	JOÃO COSTA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 465,82
43	JOÃO DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,17	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 480,16
44	JOÃO MEERHOLZ (Prof.)	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544,48
45	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Prof.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 412,99
46	JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS (Dr.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,51	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.031,67
47	JOSÉ DO PATROCÍNIO	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 898,31
48	JOSÉ MOTTA PIRES (Prof.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 964,50

R\$ 22.536,48

20,85%

1º Mês

R\$ 19.177,53

17,75%

2º Mês

49	JÚLIO MACHADO DA LUZ (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 801,65	
50	KARIN BERKEMEYER (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633,99
51	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 87,66	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 667,82
52	LAURA ANDRADE (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 440,16
53	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 57,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470,16
54	LUIZ GOMES (Pref.)	R\$ 0,00	R\$ 87,66	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 393,48
55	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 801,16
56	MARIA REGINA LEAL (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 714,50
57	MARIANO COSTA - CAIC (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 643,99
58	MAX COLIN (Pref.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 643,99
59	NELSON DE MIRANDA COUTINHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 643,99
60	NILSON WILSON BENDER (Pref.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 412,99
61	NOVE DE MARÇO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 503,49
62	ORESTES GUIMARÃES (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,51	R\$ 0,00	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 765,00
63	OSWALDO CABRAL (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,51	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 781,67
64	OTTO RISTOW FILHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 580,16
65	PAUL HARRIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 670,66
66	PAULINE PARUCKER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 57,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 858,33
67	PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 801,65
68	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 57,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 834,50
69	RIBEIRÃO DO CUBATÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 527,33
70	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 744,50
71	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (Dr.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633,99
72	SADALLA AMIN GHANEM (Dr.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 412,99
73	SAUL SANT'ANNA DE OLIV. DIAS (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 537,33
74	SENHORINHA SOARES (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,31
75	SETE DE SETEMBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,83	R\$ 590,16
76	SYLVIO SNIECHKVSKI (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,83	R\$ 465,82
77	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,83	R\$ 580,16
78	VALENTE SIMIONI (Padre)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 114,34	R\$ 134,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,83	R\$ 607,33
79	VALENTIM JOÃO DA ROCHA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,83	R\$ 475,82
80	VALESCA MAY ENGELMANN (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 491,14
81	VIRGÍNIA SOARES (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,83	R\$ 597,31
82	WITTICH FREITAG (Pref.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,83	R\$ 600,16
83	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,83	R\$ 492,99
84	ABDON DA SILVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 643,99
85	ADHEMAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

R\$ 15.565,14

14,40%

3º Mês

86	ADOLFO ARTMANN	R\$ 0,00	R\$ 43,83	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 643,99
87	ALEGRIA DE VIVER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 57,17	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 497,33
88	ALZELIR TEREZINHA G. PACHECO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 440,16
89	AMANDOS FINDER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 57,17	R\$ 0,00	R\$ 67,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430,16
90	ARTE E VIDA	R\$ 0,00	R\$ 87,66	R\$ 219,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 658,31
91	AVENTURAS DE CRIANÇA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,51	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 614,50
92	BEIJA-FLOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 661,16
93	BEM-ME-QUER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 591,16
94	BOTÃOZINHO DE ROSA	R\$ 0,00	R\$ 87,66	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,65
95	BRANCA DE NEVE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 114,34	R\$ 134,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 695,00
96	CACHINHOS DE OURO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 597,32
97	CACHINHOS DE OURO (EXTENSÃO)	R\$ 0,00	R\$ 87,66	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 641,15
98	CASTELO BRANCO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 527,33
99	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 57,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 703,99
100	CIRANDA CIRANDINHA	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 219,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 588,31
101	DOCE INFÂNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 591,16
102	ELIANE KRÜGER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219,15	R\$ 0,00	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 463,99
103	ESPAÇO DA CRIANÇA	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544,48
104	ESPAÇO ENCANTADO	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544,48
105	ESPERANÇA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 67,17	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 594,50
106	ESPINHEIROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 420,16
107	ESTRELINHA BRILHANTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 57,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470,16
108	FÁTIMA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,83
109	GIRASSOL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 788,33
110	HERONDINA DA SILVA VIEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 52,83
111	IRACI SCHMIDLIN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 52,83
112	ITAUM	R\$ 0,00	R\$ 87,66	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 52,83
113	IVAN RODRIGUES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 651,67
114	JARDIM SOFIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,51	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 614,50
115	JORGE LUIZ VANDERWEGEN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 412,99
116	JUAREZ MACHADO	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544,48
117	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (AMORABI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 537,33
118	JUSTINA ROSA FACHINI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,51	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,83
119	LÍRIO DO CAMPO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 687,83
120	LUIZA MARIA DA VEIGA	R\$ 0,00	R\$ 87,66	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,83
121	MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉREO	R\$ 0,00	R\$ 87,66	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,83
122	MARILENE DOS PASSOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 527,33
123	MÁRIO AVANCINI	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 657,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 919,44
124	MEU PEQUENO MUNDO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 758,33
125	MIRACI DERETI	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544,48
126	MIOSÓTIS	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 588,31

R\$ 15.023,22

13,90%

4º Mês

R\$ 16.037,88

14,84%

5º Mês





10	ANNA MARIA HARGER (Profª)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 110,50	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 934,49	
11	ARINOR VOGELSANGER (Vereador)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.044,99	
12	ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 219,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.033,14	
13	AVELINO MARCANTE	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 856,82	
14	BALTAZAR BUSCHLE (Pref.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 110,50	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 934,49	
15	BERNARDO TANK (Profª)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 110,50	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 978,32	
16	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 856,82	
17	CARLOS HEINS FUNKE (Agrícola)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 877,82	
18	CASTELLO BRANCO (Presidente)	R\$ 0,00	R\$ 43,83	R\$ 175,32	R\$ 228,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.086,50	
19	CURT ALVINO MONICH (Vereador)	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 890,65	
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Profª)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 110,50	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 737,32	
21	ELADIR SKIBINSKI (Profª)	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 110,50	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 780,15	
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (Profª)	R\$ 0,00	R\$ 87,66	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,17	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 781,65	
23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 757,32	
24	EMÍLIO STOCK JR. (Pref.)	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,15	
25	EUGÊNIO KLUG	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.044,99	
26	IVALDO KOEHLER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.044,99	
27	FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	R\$ 0,00	R\$ 43,83	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 998,32	
28	FRANCISCO RIEPER (Profª)	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 830,15	
29	FRITZ BENKENDORF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 110,50	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 203,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 867,82	
30	GERALDO WETZEL (Pref.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 110,50	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 897,82	
31	GERMANO LENSCHOW	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 830,15	
32	HANS DIETER SCHMIDT (Dr.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 787,32	
33	HANS MÜLLER (Pastor)	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 596,32	
34	HERIBERTO HÜLSE (Gov.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,49	
35	HERMANN MÜLLER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 57,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 858,33	
36	HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 580,16	
37	HONÓRIO SALDO (Profª)	R\$ 42,83	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 622,99	
38	HUBERT HÜBENER (Vereador)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 580,16	
39	ISABEL SILVEIRA MACHADO (Profª)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 580,16	
40	JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 580,16	
41	JOÃO BERNARDINO DA SILVA JR. (Prof.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 110,50	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 690,66	
42	JOÃO COSTA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 412,99	
43	JOÃO DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,17	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 480,16	
44	JOÃO MEERHOLZ (Profª)	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544,48	
45	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Pref.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 412,99	
46	JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
R\$ 21.744,03																		20,62%	7º Mês
R\$ 18.332,25																		17,39%	8º Mês

	(Dr.)	0,00	0,00	175,32	0,00	0,00	201,51	107,17	0,00	130,50	0,00	107,17	0,00	0,00	197,17	0,00		716,04
47	JOSÉ DO PATROCÍNIO	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 845,48
48	JOSÉ MOTTA PIREZ (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 911,67
49	JÚLIO MACHADO DA LUZ (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 801,65
50	KARIN BERKEMEYER (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633,99
51	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 87,66	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 667,82
52	LAURA ANDRADE (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 440,16
53	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 57,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470,16
54	LUIZ GOMES (Pref.)	R\$ 0,00	R\$ 87,66	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 393,48
55	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 801,16
56	MARIA REGINA LEAL (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 714,50
57	MARIANO COSTA - CAIC (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 643,99
58	MAX COLIN (Pref.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 643,99
59	NELSON DE MIRANDA COUTINHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 643,99
60	NILSON WILSON BENDER (Pref.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 412,99
61	NOVE DE MARÇO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 503,49
62	ORESTES GUIMARÃES (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,51	R\$ 0,00	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 765,00
63	OSWALDO CABRAL (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,51	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 781,67
64	OTTO RISTOW FILHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 580,16
65	PAUL HARRIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 670,66
66	PAULINE PARUCKER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 57,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 858,33
67	PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 801,65
68	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 57,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 167,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 834,50
69	RIBEIRÃO DO CUBATÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 527,33
70	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 744,50
71	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (Dr.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633,99
72	SADALLA AMIN GHANEM (Dr.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 412,99
73	SAUL SANT'ANNA DE OLIV. DIAS (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 537,33
74	SENHORINHA SOARES (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447,31
75	SETE DE SETEMBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 537,33
76	SYLVIO SNIECIKWSKI (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 412,99
77	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 527,33
78	VALENTE SIMIONI (Padre)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 114,34	R\$ 134,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 554,50
79	VALENTIM JOÃO DA ROCHA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 422,99
80	VALESCA MAY ENGELMANN (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 491,14
81	VIRGÍNIA SOARES (Profº)	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544,48
82	WITTICH FREITAG (Pref.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 547,33

R\$ 15.565,14

14,76%

9º Mês

83	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (ProfF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 440,16	R\$ 14.600,58	13,85%	10º Mês	
84	ABDON DA SILVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 643,99
85	ADHEMAR GARCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 643,99
86	ADOLFO ARTMANN	R\$ 0,00	R\$ 43,83	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 687,82
87	ALEGRIA DE VIVER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 57,17	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 497,33
88	ALZELIR TEREZINHA G. PACHECO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 440,16
89	AMANDOS FINDER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 57,17	R\$ 0,00	R\$ 67,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 430,16
90	ARTE E VIDA	R\$ 0,00	R\$ 87,66	R\$ 219,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 658,31
91	AVENTURAS DE CRIANÇA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,51	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 614,50
92	BEIJA-FLOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 0,00	R\$ 221,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 661,16
93	BEM-ME-QUER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 591,16
94	BOTÃOZINHO DE ROSA	R\$ 0,00	R\$ 87,66	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 500,65
95	BRANCA DE NEVE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 114,34	R\$ 134,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 695,00
96	CACHINHOS DE OURO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 597,32
97	CACHINHOS DE OURO (EXTENSÃO)	R\$ 0,00	R\$ 87,66	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 641,15
98	CASTELO BRANCO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 527,33
99	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 57,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00				R\$ 703,99
100	CIRANDA CIRANDINHA	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 219,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 588,31
101	DOCE INFÂNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 591,16
102	ELIANE KRÜGER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219,15	R\$ 0,00	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 463,99
103	ESPAÇO DA CRIANÇA	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 544,48
104	ESPAÇO ENCANTADO	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 544,48
105	ESPERANÇA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 67,17	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 594,50
106	ESPINHEIROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 420,16
107	ESTRELINHA BRILHANTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 57,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 470,16
108	FÁTIMA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 547,33
109	GIRASSOL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00				R\$ 788,33
110	HERONDINA DA SILVA VIEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00				R\$ 751,16
111	IRACI SCHMIDLIN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 221,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00				R\$ 982,16
112	ITAUM	R\$ 0,00	R\$ 87,66	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,83	R\$ 0,00				R\$ 734,48
113	IVAN RODRIGUES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 651,67
114	JARDIM SOFIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,51	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 614,50
115	JORGE LUIZ VANDERWEGEN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 412,99
116	JUAREZ MACHADO	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 544,48
117	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (AMORABI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 537,33
118	JUSTINA ROSA FACHINI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,51	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 755,00
119	LÍRIO DO CAMPO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,34	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 687,83
120	LUIZA MARIA DA VEIGA	R\$ 0,00	R\$ 87,66	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 641,15
121	MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉREO	R\$ 0,00	R\$ 87,66	R\$ 175,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 140,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 641,15
122	MARILENE DOS PASSOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,32	R\$ 114,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107,17	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 527,33
123	MÁRIO AVANCINI	R\$ 0,00	R\$ 131,49	R\$ 657,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 919,44
124	MEU PEQUENO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00

124	MUNDO	0,00	0,00	175,32	114,34	0,00	0,00	107,17	221,00	0,00	140,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RS 0,00	758,33					
125	MIRACI DERETI	RS 0,00	RS 131,49	RS 175,32	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 107,17	RS 0,00	RS 130,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 544,48			
126	MIOSÓTIS	RS 0,00	RS 175,32	RS 175,32	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 107,17	RS 0,00	RS 130,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 588,31			
127	MONTEIRO LOBATO	RS 0,00	RS 0,00	RS 175,32	RS 0,00	RS 114,34	RS 0,00	RS 107,17	RS 0,00	RS 130,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 527,33			
128	MORRO DO MEIO	RS 0,00	RS 131,49	RS 175,32	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,00	RS 0,00	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 668,31			
129	MUNDO AZUL	RS 42,83	RS 0,00	RS 175,32	RS 0,00	RS 0,00	RS 201,51	RS 107,17	RS 0,00	RS 130,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 657,33			
130	NAMIR ALFREDO ZATTAR	RS 0,00	RS 0,00	RS 175,32	RS 114,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 107,17	RS 0,00	RS 130,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 527,33			
131	ODORICO FORTUNATO	RS 0,00	RS 0,00	RS 175,32	RS 0,00	RS 0,00	RS 201,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 130,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 507,33			
132	PÃO DE MEL	RS 0,00	RS 0,00	RS 175,32	RS 114,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 107,17	RS 221,00	RS 0,00	RS 281,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 898,83			
133	PARAÍSO DA CRIANÇA	RS 0,00	RS 87,66	RS 350,64	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 107,17	RS 0,00	RS 130,50	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 816,47			
134	PARQUE GUARANI	RS 0,00	RS 0,00	RS 175,32	RS 114,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 107,17	RS 0,00	RS 130,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 203,83	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 731,16			
135	PEDACINHO DO CÉU	RS 0,00	RS 87,66	RS 175,32	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 107,17	RS 0,00	RS 130,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 203,83	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 704,48			
136	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS	RS 0,00	RS 43,83	RS 175,32	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 107,17	RS 110,50	RS 0,00	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 577,32			
137	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.)	RS 0,00	RS 0,00	RS 219,15	RS 114,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 130,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,83	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 697,82			
138	PEQUENA SEREIA	RS 0,00	RS 87,66	RS 219,15	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 447,31			
139	PEQUENO PRÍNCIPE	RS 42,83	RS 0,00	RS 175,32	RS 57,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 107,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 522,99			
140	PETER PAN	RS 0,00	RS 0,00	RS 219,15	RS 0,00	RS 114,34	RS 0,00	RS 107,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 581,16	RS 19.517,13	18,51%	12º Mês
141	PONTE SERRADA	RS 0,00	RS 43,83	RS 175,32	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 107,17	RS 221,00	RS 0,00	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,83	RS 921,65			
142	RAIO DE SOL	RS 42,83	RS 0,00	RS 175,32	RS 114,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 107,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,83	RS 0,00	RS 0,00	RS 813,99			
143	SEMENTINHA	RS 0,00	RS 0,00	RS 175,32	RS 57,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 107,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,83	RS 0,00	RS 0,00	RS 713,99			
144	SIGELFRID POFFO	RS 42,83	RS 0,00	RS 262,98	RS 0,00	RS 114,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,83	RS 0,00	RS 0,00	RS 794,48			
145	SILVIA REGINA CAVALHEIRO	RS 0,00	RS 0,00	RS 219,15	RS 114,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,83	RS 0,00	RS 0,00	RS 707,82			
146	SOL NASCENTE	RS 0,00	RS 0,00	RS 175,32	RS 57,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 130,50	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,83	RS 0,00	RS 0,00	RS 737,32			
147	SONHO DE CRIANÇA	RS 0,00	RS 0,00	RS 175,32	RS 57,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 107,17	RS 0,00	RS 130,50	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,83	RS 0,00	RS 0,00	RS 844,49			
148	ZÉ CARIOCA	RS 0,00	RS 175,32	RS 525,96	RS 0,00	RS 114,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 130,50	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,83	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.320,45			
149	ZILDA ARNS NEUMANN	RS 0,00	RS 0,00	RS 175,32	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 107,17	RS 221,00	RS 0,00	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,83	RS 0,00	RS 0,00	RS 877,82			
150	SEDE - Secretária de Educação	RS 0,00	RS 0,00	RS 175,32	RS 0,00	RS 0,00	RS 134,34	RS 107,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 557,33			
151	DEPÓSITO - Secretária de Educação	RS 0,00	RS 0,00	RS 131,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 201,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,83	RS 0,00	RS 0,00	RS 707,33			
152	BIBLIOTECA-Pública Munic. Rolf Colin	RS 0,00	RS 0,00	RS 175,32	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 107,17	RS 221,00	RS 0,00	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 643,99			
153	BIBLIOTECA-Prof. Gustavo Ohde	RS 0,00	RS 0,00	RS 175,32	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 107,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 140,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 422,99			
	Total																			RS 105.427,20	100%	RS 213.495,90	

ANEXO SEI Nº 0122746/2015 - SED.UAD

Nº	ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	LOGRADOURO	BAIRRO
1	ABDON BATISTA (Dr.)	U	R.: Petrópolis, 1.618
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (Profª)	U	R.: Monsenhor Gercino, 6.674
3	ADOLPHO BARTSCH	U	R.: Amo Krelling, s/nº
4	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	R	Estrada D'Oeste, 5.319
5	ALIRE CARNEIRO (Cel.)	R	Estrada Timbó, 1.335
6	ALUIZIOS SEHNEN (Profª)	U	R.: Baltazar Buschle, 3.645
7	AMADOR AGUIAR	U	R.: Álvaro Maia, 1.021
8	ANABURGO	U	Estrada Anaburgo, 1.747

9	ANITA GARIBALDI	U	R.: Independência,965	Anita Garibaldi
10	ANNA MARIA HARGER (Profª)	U	R.: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara
11	ARINOR VOGELSANGER (Vereador)	U	R.: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova
12	ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)	U	R.:XV de outubro, 4.648	Rio Bonito
13	AVELINO MARCANTE	U	R.:Guilherme Holz, 140	Bom Retiro
14	BALTAZAR BUSCHLE (Prof.)	U	R.:Olga Trusz Sboinski, 62	Parque Guarani
15	BERNARDO TANK (Profª)	U	R.:XV de Novembro, 8.574	Vila Nova
16	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)	U	R.: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro
17	CARLOS HEINS FUNKE (Agricultor)	U	Rodovia SC 418 - KM 0,5	Pirabeiraba
18	CASTELLO BRANCO (Presidente)	U	R.: São Miguel, 363	Boa Vista
19	CURT ALVINO MONICH (Vereador)	U	R.: Harold Maul, 250	Aventureiro
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Profª)	U	R.: Miosotes, 72	Fátima
21	ELADIR SKIBINSKI (Profª)	U	R.: José Gonçalves, 803-Parque Jlle	Aventureiro
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (Profª)	U	R.: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio
23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	U	R.: Emílio Hardt, 720 - Canela	Pirabeiraba
24	EMÍLIO STOCK JR. (Prof.)	R	Estrada do Salto II, 3.664	Vila Nova
25	EUGÊNIO KLUG	R	Estrada Mildau, 835	Pirabeiraba
26	IVALDO KOEHLER	R	Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba
27	FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	U	R.:Agostinho dos Santos, 568	Comasa
28	FRANCISCO RIEPER (Profª)	R	Estrada do Pico, 48 –SC 418 Km14	Pirabeiraba
29	FRITZ BENKENDORF	R	Estrada Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba
30	GERALDO WETZEL (Prof.)	U	R.: Passo Fundo, 315	Fátima
31	GERMANO LENSCHOW	R	Estrada Dª Francisca- Km 21	Pirabeiraba
32	HANS DIETER SCHMIDT (Dr.)	U	R.: Carina, 95	Jardim Paraíso
33	HANS MÜLLER (Pastor)	U	R.: Pastor Hans Müller, 102	Glória
34	HERIBERTO HÜLSE (Gov.)	U	R.: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista
35	HERMANN MÜLLER	U	Estrada Palmeira, 4.239	Rio Bonito
36	HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)	U	R.: Selma Dering Bruhns, s/nº	Jardim Iriú
37	HONÓRIO SALDO (Profª)	R	Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
38	HUBERT HÜBENER (Vereador)	R	Estrada Alto Quiriri, 6.771 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
39	ISABEL SILVEIRA MACHADO (Profª)	R	R.:Dorothóvio do Nascimento, 4.723	Cubatão
40	JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)	U	R.:João Ebert, 836	Comasa
41	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA Jr. (Prof.)	U	R.: João Costa Junior, 1.410	João Costa
42	JOÃO COSTA	U	R.: Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa
43	JOÃO DE OLIVEIRA	U	R.: Agulhas Negras, 1.587	Fátima
44	JOÃO MEERHOLZ (Profª)	R	Estrada do Sul - KM 18	Vila Nova
45	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Prof.)	U	R.:Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim
46	JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS (Dr.)	U	R.: Imbuia, 55	Comasa
47	JOSÉ DO PATROCÍNIO	R	Estrada Timbé, 8.805	Jardim Paraíso
48	JOSÉ MOTTA PIRES (Profª)	U	R.: Parati, 590	Nova Brasília
49	JÚLIO MACHADO DA LUZ (Profª)	U	R.: Jativoca, 1.800	Nova Brasília
50	KARIN BERKEMEYER (Profª)	U	R.: Marcio Luckow, 450	Vila Nova
51	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (Profª)	U	R.:Waldomiro José Borges, 3.997	Itinga
52	LAURA ANDRADE (Profª)	U	R.: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú
53	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	U	R.: Francisco Dunzer, 141	Boehmerwaldt
54	LUIZ GOMES (Prof.)	U	R.: Domingos Abílio Miranda, s/nº	Adhemar Garcia
55	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Profª)	R	Estrada da Ilha, 2.066	Jardim Sofia
56	MARIA REGINA LEAL (Profª)	U	R.: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros
57	MARIANO COSTA - CAIC (Profª)	U	Av.: Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia
58	MAX COLIN (Prof.)	U	R.: Pasteur, 1.079	Iriú
59	NELSON DE MIRANDA COUTINHO	U	R.: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba
60	NILSON WILSON BENDER (Prof.)	U	R.: Tulipas,89 - Prolongamento	Paranaguamirim
61	NOVE DE MARÇO	U	R.:Sª Catarina, 6.960 - Km 7	Itinga
62	ORESTES GUMARÃES (Profª)	U	R.: Boehmerwald, 1.830	Boehmerwaldt
63	OSWALDO CABRAL (Profª)	U	R.: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis
64	OTTO RISTOW FILHO	R	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito
65	PAUL HARRIS	U	R.: Catanduva, 50	São Marcos
66	PAULINE PARUCKER	U	R.: Atílio Vinotti, 411	Boehmerwaldt
67	PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	U	R.: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva
68	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Profª)	R	Av.: Beira Mar, 236 – Morro do Amaral	Paranaguamirim
69	RIBEIRÃO DO CUBATÃO	R	Estrada Alvino S. do Nascimento, s/nº	Cubatão
70	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (Profª)	U	Av.: Júpiter, 839	Jardim Paraíso
71	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (Dr.)	U	R.: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio
72	SADALLA AMIN GHANEM (Dr.)	U	Av.:Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani
73	SAUL SANT'ANNA DE OLIV. DIAS (Profª)	U	R.: Padre Roma, 800	Jarivatuba
74	SENHORINHA SOARES (Profª)	R	Estrada do Sul, 6.778	Vila Nova
75	SETE DE SETEMBRO	R	Estrada Bonita, 3.173	Rio Bonito
76	SYLVIO SNIETKIVSKI (Profª)	U	Av.: Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso
77	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Profª)	U	Estrada Timbé, s/nº	Jardim Paraíso
78	VALENTE SIMIONI (Padre)	U	R.: Coronel Camacho, 130	Iriú
79	VALENTIM JOÃO DA ROCHA	U	R.: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova
80	VALESCA MAY ENGELMANN (Profª)	R	Estrada dos Morros, s/nº	Vila Nova
81	VIRGÍNIA SOARES (Profª)	U	R.: Princesa Mafalda, 468	Floresta
82	WITTICH FREITAG (Prof.)	U	Av.: Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro
83	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Profª)	U	R.: das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva

Nº	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -CEI		LOGRADOURO	BAIRRO
1	ABDON DA SILVEIRA	U	R.: Das Azaléias, s/nº	Paranaguamirim
2	ADHEMAR GARCIA	U	R.: Alvino Hansen, 1.226	Adhemar Garcia
3	ADOLFO ARTMANN	U	R.: Caçapava, 95	Bom Retiro
4	ALEGRIA DE VIVER	U	R.: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim
5	ALZELIR TEREZINHA G. CACHECO	U	R.:Inambú c/ Rua Jaó, 650	Costa e Silva
6	AMANDOS FINDER	U	R.: Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú
7	ARTE E VIDA	U	R.: Willy Schossland, 1.242 (esquina)	Aventureiro
8	AVENTURAS DE CRIANÇA	U	R.: Pica Pau, 993	Aventureiro
9	BEIJA-FLOR	U	R.: dos Bancários, 305	Petrópolis
10	BEM-ME-QUER	U	R.:Crater c/ Av Júpiter, 42	Jardim Paraíso
11	BOTÃOZINHO DE ROSA	U	R.: Guanabara, 1.062	Guanabara
12	BRANCA DE NEVE	U	R.: das Andorinhas, 550	Costa e Silva
13	CACHINHOS DE OURO	U	R.: Pastor Gerg Bürger, 141	Pirabeiraba
14	CACHINHOS DE OURO (EXTENSÃO)	U	R.: Andreino Nunes da Silva, 20	Pirabeiraba
15	CASTELO BRANCO	U	R.: Alvino Boldt, 245 - COHAB	Aventureiro
16	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	U	R.: Santa Catarina, 4.027 - KM 4	Profipo
17	CIRANDA CIRANDINHA	U	R.: Canoas, 452 c/ João Paulo I	Jardim Iriú
18	DOCE INFÂNCIA	U	R.: Bom Retiro, 97	Nova Brasília
19	ELIANE KRÜGER	U	R.:Adolfo da Veiga c/Afonso Moreira, 749	Boehmerwaldt
20	ESPAÇO DA CRIANÇA	U	R.:Adolpho W.Jr. c/ Álvaro Maia, 327	Adhemar Garcia
21	ESPAÇO ENCANTADO	U	Av.: Procópio Gomes, 749	Bucarein
22	ESPERANÇA	U	R.: Vicente Celestino, 240	Comasa
23	ESPINHEIROS	U	R.: Agostinho dos Santos, 568 - CAIC Esp.	Comasa
24	ESTRELINHA BRILHANTE	U	R.:Santa Isabel, 152	João Costa
25	FÁTIMA	U	R.: Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba
26	GIRASSOL	U	R.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva
27	HERONDINA DA SILVA VIEIRA	U	R.: Pedro Castro Breis, 352	Floresta
28	IRACI SCHMIDLIN	U	R.: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba
29	ITAUM	U	R.: Botafogo, 148	Itaum
30	IVAN RODRIGUES	U	R.: Xaxim, 32	Iriú
31	JARDIM SOFIA	U	R.: Cuba, 85	Jardim Sofia
32	JORGE LUIZ VANDERWEGEN	U	R.: Abelino Abdon Ferreira, 136	Itaum
33	JUAREZ MACHADO	U	R.: Armazém, 265	Petrópolis
34	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (AMORABI)	U	R.: dos Desportistas, s/nº	Itinga
35	JUSTINA ROSA FACHINI	U	R.: Estrada da Lagoinha, s/nº	Morro do Meio
36	LÍRIO DO CAMPO	U	R.: Fátima, 2.606	Fátima
37	LUIZA MARIA DA VEIGA	U	R.: Vidal Ramos, 41	Guanabara
38	MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉREO	U	R.: Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães
39	MARILENE DOS PASSOS SANTOS	U	R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento	Paranaguamirim
40	MÁRIO AVANCINI	U	R.: Tuiuti, 1.010	Iriú
41	MEU PEQUENO MUNDO	U	R.:Alvino Hansen, 716	Adhemar Garcia
42	MIRACI DERETI	U	R.: Bento José Flores, 25	Espinheiros
43	MIOSÓTIS	U	R.: Miosótis c/ Rua Assunção, 1.189	Fátima
44	MONTEIRO LOBATO	U	R.: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim
45	MORRO DO MEIO	U	R.: do Campo, 817	Morro do Meio
46	MUNDO AZUL	U	R.: Caxambú do Sul, 76	São Marcos
47	NAMIR ALFREDO ZATTAR	U	R.: São Januário, 1.499	Aventureiro
48	ODORICO FORTUNATO	U	R.: Constâncio Visentainer, 1.093	Aventureiro
49	PÃO DE MEL	U	R.: Alfredo Wersdoefer, 357	Paranaguamirim
50	PARAÍSO DA CRIANÇA	U	R.: Júpiter, 903	Jardim Paraíso
51	PARQUE GUARANI	U	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 25	Parque Guarani
52	PEDACINHO DO CÉU	U	R.: São Miguel, 769	Boa Vista
53	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS	U	R.: Guanabara, 2.575	Fátima
54	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.)	U	R.: São Clemente, 154	Itinga
55	PEQUENA SEREIA	U	R.: Kurt Alvino Monich, 172	Costa e Silva
56	PEQUENO PRÍNCIPE	U	R.: Cidade de Mossoró, 105	Profipo
57	PETER PAN	U	R.: Pastor Hans Müller, 138	Glória
58	PONTE SERRADA	U	R.: Ponte Serrada, 1.095	Comasa
59	RAIO DE SOL	U	R.: João Miers c/ Rua Stª Edvirges, 32	Vila Nova
60	SEMENTINHA	U	R.: Ricardo Karmann, 175	Iriú
61	SIGELFRID POFFO	U	R.: Alwin Passold, 07	Vila Nova
62	SILVIA REGINA CAVALHEIRO	U	R.:João Medeiros, s/nº	Parque Guarani
63	SOL NASCENTE	U	R.: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum
64	SONHO DE CRIANÇA	U	R.: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva
65	ZÉ CARIOCA	U	R.: Voluntários da Pátria, 110	Itaum
66	ZILDA ARNS NEUMANN	U	R.: Laranjal, s/nº	Parque Guarani
1	<b>SEDE - Secretaria de Educação</b>	U	R.: Itajaí, 390	Centro
2	<b>DEPÓSITO - Secretaria de Educação</b>	U	Av.: Marquês de Olinda, 2.900	Glória
3	<b>BIBLIOTECA-Pública Munic. Rolf Colin</b>	U	Praça Lauro Müller - Centro	Centro
4	<b>BIBLIOTECA-Prof. Gustavo Ohde</b>	U	R.:Olavo Bilca, s/nº	Pirabeiraba

## ANEXO SEI Nº 0125292/2015 - SED.UAD

Local de Execução do Serviço		Quantidade de Caixa d'água e Cisterna															Reparo de Fissuras 50m²
Nº	ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	250l	500l	1000l	2000l	3000l	5000l	10000l	15000l	20000l	30000l	40000l	50000l	75000l	45000l	70000l	
1	ABDON BATISTA (Dr.)			4			3			1	1		1				
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (Profª)			4			1	1		1	2		1				
3	ADOLPHO BARTSCH		1	4				1		1		1		1			
4	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	1		4				1		1		1		1			
5	ALIRE CARNEIRO (Cel.)			4			3	1	2		1	1		1			
6	ALUIZIUS SEHNEN (Profª)		4	4					2		1		1				
7	AMADOR AGUIAR			4			1	1		1		1		1			
8	ANABURGO			4			2			1		1		1			
9	ANITA GARIBALDI	1		4				1	1		1		1		1		
10	ANNA MARIA HARGER (Profª)			4				1	1		1		1		1		
11	ARINOR VOGELSANGER (Vereador)			4				1	2		1		1		1		
12	ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)		4	5				1		1		1		1			
13	AVELINO MARCANTE	1		4				1		1		1		1			
14	BALTAZAR BUSCHLE (Prof.)			4				1	1		1		1		1		
15	BERNARDO TANK (Profª)			5				1	1		1		1		1		
16	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)	1		4				1		1		1		1			
17	CARLOS HEINS FUNKE (Agrícola)			4				1	2		1			1			
18	CASTELLO BRANCO (Presidente)		1	4	4			1		1		1		1			
19	CURT ALVINO MONICH (Vereador)	1		4				1	2		1		1				
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Profª)			4				1	1		1		1				
21	ELADIR SKIBINSKI (Profª)	1		4				1	1		1		1				
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (Profª)		2	4			1	1			1		1				
23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT			4				1		1	1		1				
24	EMÍLIO STOCK JR. (Prof.)	1		4				1		1	1		1				
25	EUGÊNIO KLUG			4				1	2		1		1		1		
26	EVALDO KOEHLER			4				1	2		1		1		1		
27	FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)		1	4				1		1	1		1		1		
28	FRANCISCO RIEPER (Profª)	1		4				1		1	1			1			
29	FRITZ BENKENDORF			4				1	1	1	1		1				
30	GERALDO WETZEL (Prof.)			4				1	1	1	1			1			
31	GERMANO LENSCHOW	1		4				1		1	1			1			
32	HANS DIETER SCHMIDT (Dr.)			4				1		1	1			1			
33	HANS MÜLLER (Pastor)	1		4				1		1	1						
34	HERIBERTO HÜLSE (Gov.)			4				1		1	1						
35	HERMANN MÜLLER			4	1			1	2	1		1					
36	HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)			4				1		1		1					
37	HONÓRIO SALDO (Profª)	1		4				1		1		1					
38	HUBERT HÜBENER (Vereador)			4				1		1		1					







48	ODORICO FORTUNATO			4			3			1							
49	PÃO DE MEL			4	2				1	2		2					
50	PARAÍSO DA CRIANÇA		2	8					1		1	1					
51	PARQUE GUARANI			4	2				1		1			1			
52	PEDACINHO DO CÉU		2	4					1		1			1			
53	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS		1	4					1	1		1					
54	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.)			5	2						1				1		
55	PEQUENA SEREIA		2	5								1					
56	PEQUENO PRÍNCIPE	1		4	1				1			1					
57	PETER PAN			5		2			1			1					
58	PONTE SERRADA		1	4					1	2		1					1
59	RAIO DE SOL	1		4	2				1			1					1
60	SEMENTINHA			4	1				1			1					1
61	SIGELFRID POFFO	1		6		2						1					1
62	SILVIA REGINA CAVALHEIRO			5	2							1					1
63	SOL NASCENTE			4	1						1	1					1
64	SONHO DE CRIANÇA			4	1				1			1	1				1
65	ZÉ CARIOCA		4	12		2					1	1					1
66	ZILDA ARNS NEUMANN			4					1	2		1					1
1	SEDE - Secretaria de Educação			4		2	1					1					
2	DEPÓSITO - Secretaria de Educação			3		3						1					1
3	BIBLIOTECA-Pública Munic. Rolf Colin			4					1	2		1					
4	BIBLIOTECA-Prof. Gustavo Ohde			4					1			1					
Total		15	90	648	52	18	78	120	70	105	70	30	20	15	15	15	50
Quantidade de serviços		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1
Total de Serviços durante o contrato		30	180	1296	104	36	156	240	140	210	140	60	40	30	30	30	50

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 281/2015.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “n” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC  $\geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – (GE  $\leq 1,00$ ) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beiffuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2015, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 28/10/2015, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0182843** e o código CRC **EA6FACF0**.

